



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

01 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços terceirizados de vigilância armada diurna e noturna, atualmente prestados a esta SEFAZ/RS são regidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a realização de atividades de vigilância armada, segurança física e patrimonial. Ainda, se faz necessário o serviço para evitar possíveis danos ao patrimônio e aos usuários do serviço prestado por esta secretaria. A execução dos serviços ocorrerá mediante disponibilidade pela CONTRATADA de **12 (doze) postos de trabalho**, que serão alocados, nas repartições da SEFAZ de Porto Alegre/RS e do Interior do Estado.

02 – OBJETO

Contratação de 10 (dez) postos de vigilância armada e 2 (dois) postos de vigilante desarmado, com uso de rádio transceptores, a serem executados nas repartições da SEFAZ de Porto Alegre/RS e do Interior do Estado.

03 – DOS SERVIÇOS

FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do contrato abrange as seguintes tarefas básicas, as quais deverão seguir as rotinas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda:

a) Turno Diurno: realizar o controle de acesso e circulação de pessoas nas dependências desta Secretaria, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE; executar os serviços de ronda, examinando as instalações físicas do prédio; verificar o estado aparente das redes hidráulicas e elétricas, no sentido de evitar inundações, incêndios ou outros danos materiais, após o horário do expediente, finais de semana e feriados; observar a movimentação de pessoas, visando a prevenir e a obstar assaltos, furtos, arrombamentos, sequestros e outras ocorrências da espécie, contra as dependências da CONTRATANTE, garantindo a integridade de servidores, funcionários e contribuintes, assim como a preservação de seus patrimônios; informar de imediato a chefia responsável por cada posto de segurança sobre as ocorrências verificadas, de modo a permitir a adoção das providências necessárias em cada caso; constatar irregularidades em geral, comunicando prontamente ao preposto da CONTRATANTE para as medidas cabíveis; atender aos visitantes com cortesia, identificando-os aos setores procurados.

b) Turno Noturno: realizar o controle de acesso e circulação de pessoas nas dependências desta Secretaria, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE; executar os serviços de ronda, verificando se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente; examinar as instalações físicas do prédio, verificando o estado aparente das redes hidráulicas e elétricas, no sentido de evitar inundações, incêndios ou outros danos materiais; observar a movimentação de pessoas, visando a prevenir e a obstar assaltos, furtos, arrombamentos, sequestros e outras ocorrências da espécie, contra as dependências da CONTRATANTE, garantindo a integridade de servidores, funcionários e contribuintes, assim como a preservação de seus patrimônios; informar de imediato a chefia responsável por cada posto de segurança sobre as ocorrências verificadas, de modo a permitir a adoção das providências necessárias em cada caso; constatar irregularidades em geral, comunicando prontamente ao preposto da CONTRATANTE para as medidas cabíveis.



c) Vigilante Líder (PRÉDIO SEDE): Além de todas as atividades descritas anteriormente, o Vigilante Líder é responsável por:

- Garantir a qualidade do serviço prestado no prédio sede da Secretaria da Fazenda;
- Repassar as orientações fornecidas pelo Setor de Zeladoria para os demais colaboradores;
- Realizar a distribuição da equipe, assim como o remanejamento da equipe, dentro do prédio da receita estadual;
- Realizará inspeções periódicas dos serviços prestados;
- Reportar quaisquer incidentes para o Setor de Zeladoria;
- Trabalhará em parceria com o Setor de Zeladoria para apurar ocorrências, sugestões de melhorias, definição de escalas e cronogramas.

A distribuição dos 12 (doze) postos de segurança nas repartições fazendárias dar-se-á da seguinte forma:

Todos os 12 cargos são equivalentes ao cargo que consta da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) com o código CBO nº 5173-30.

3.1 – PRÉDIO SEDE: Av. Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Porto Alegre/RS:

| Horário | Nº de Postos |
|---|---|
| a) Diariamente, horário integral (24 horas). | 02 (dois) postos com escala 12x36, 4 vigilantes por posto. Horário: 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min. |
| b) De segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h48min, totalizando 08 horas e 48 minutos por dia. | 01 (um) posto com escala 5x2, 1 vigilante por posto. |
| c) De segunda-feira a sexta-feira das 8h12min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, <u>em dias úteis</u> , totalizando 08 horas e 48 minutos por dia. | 01 (dois) postos com escala 5x2, 1 vigilante por posto |
| d) De segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 12h00 min e das 13h30min às 18h18min, <u>em dias úteis</u> , totalizando 08 horas e 48 minutos por dia. | 02 (dois) postos com escala 5x2, 1 vigilante por posto |
| e) De segunda-feira a sexta-feira das 8h12min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, <u>em dias úteis</u> , totalizando 08 horas e 48 minutos por dia. | 01 (um) posto com escala 5x2, suprido com 01 (um) vigilante desarmado. |



3.1.1 – A função de VIGILANTE LÍDER será exercida, de forma alternada conforme a escala, por 2 (dois) dos ocupantes dos postos 12x36, do turno diurno, em exercício no PRÉDIO SEDE: Av. Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Porto Alegre/RS. Sempre deverá ter um VIGILANTE LÍDER, no período diurno, em exercício no PRÉDIO SEDE. O VIGILANTE LÍDER deve perceber uma gratificação pela função, não inferior a 15% do salário.

3.2 – DEPÓSITO DE MATERIAIS: Rua Edu Chaves, 468, Porto Alegre/RS:

| Horário | Nº de Postos |
|--|--|
| a) Diariamente, horário integral (24 horas). | 01 (um) posto com escala 12x36, 4 vigilantes por posto. Horário: 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min. |

3.3 - DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA MARIA: Alameda Buenos Aires, nº 128, Santa Maria/RS.

| Horário | Nº de Postos |
|--|--|
| a) De segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 12h00 min e das 13h30min às 18h18min, <u>em dias úteis</u> , totalizando 08 horas e 48 minutos por dia. | 01 (um) posto com escala 5x2, 1 vigilante por posto. |

3.4 – DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - DGF: Rua Caldas Junior, 120 – 13º andar, em Porto Alegre /RS.

| Horário | Nº de Postos |
|--|--|
| a) De segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 18h30min, <u>em dias úteis</u> , totalizando 11 horas por dia. | 01 (um) posto com escala 5x2, 2 vigilantes desarmados por posto. |

3.5 – SEFAZ – SEDE FARRAPOS: Av. Farrapos, 151, Porto Alegre/RS:

| Horário | Nº de Postos |
|--|--|
| a) Diariamente, horário integral (24 horas). | 01 (um) posto com escala 12x36, 4 vigilantes por posto. Horário: 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min. |

3.6 - DELEGACIA DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS – DTM, localizada na Av. Ceará, 875 – Porto Alegre/RS.

| Horário | Nº de Postos |
|---|--|
| a) Diariamente, horário integral (24 horas) | 01 (um) posto com escala 12x36, 4 vigilantes por posto. Horário: 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min. |



Parágrafo Primeiro. Os prestadores dos serviços deverão apresentar-se sempre uniformizados, portando revólver (salvo o vigilante desarmado), com crachás de identificação, devendo observar eficiência no cumprimento das tarefas que lhes caibam, procedendo com cortesia no trato com terceiros.

Parágrafo Segundo. O fardamento deverá ser uniforme, contendo crachá de identificação com foto, nome completo e o nº de matrícula do funcionário afixado em local de fácil visualização. O fardamento, fornecido pela CONTRATADA, será constituído de calça, camisa (inverno e verão), com logotipo da empresa, casaco meia estação, japona de inverno, capa de chuva, boné com logotipo, coturno e colete de segurança.

Parágrafo Terceiro. Para execução dos serviços no Prédio Sede deverão ser utilizados 05 (cinco) rádios para comunicação, um no acesso ao prédio pela Rua Siqueira Campos, três na Av. Mauá (dois no saguão e um no térreo) e um no pátio que fica entre esses dois prédios.

Parágrafo Quarto. Em todos os postos 24 horas os vigilantes deverão realizar rondas internas, marcando periodicamente em relógios-vigia, fornecidos pela CONTRATADA, em pontos, horários e frequência a serem determinados pelo respectivo responsável de cada unidade.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá manter registro diário, em livro próprio, devidamente com folhas numeradas em ordem sequencial, relatando todas as ocorrências havidas ou a inexistência das mesmas, e submetendo periodicamente à consideração da CONTRATANTE, devendo constar no referido livro a(s) rubrica(s) e/ou assinatura(s) do(s) supervisor(es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE estão cientes dos registros efetuados.

Parágrafo Sexto. Eventualmente, poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, solicitar a prestação de serviços fora do horário e/ou local diferente do elencado neste anexo, observados os limites legais.

Parágrafo Sétimo. Sendo necessária a prestação de serviços em horário extraordinário, a remuneração dos mesmos será executada de acordo com o preço estabelecido para os Montantes “A” e “B” com os acréscimos decorrentes da aplicação da legislação trabalhista.

Parágrafo Oitavo. Os vigilantes poderão executar outras atividades relacionadas à atividade de vigilância, que porventura sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono. Os vigilantes deverão fazer cumprir as determinações internas e regulamentos, quanto à movimentação de entrada e saída de materiais e bens patrimoniais, com as devidas autorizações para tal.

Parágrafo Décimo. Todos os vigilantes armados deverão possuir porte de arma e registro junto aos órgãos competentes, atendendo à Legislação vigente, inclusive quanto ao treinamento e uso de armas de fogo.

Parágrafo Décimo-Primeiro: A CONTRATADA deverá possuir local adequado para armazenagem de armas e munições e demais materiais, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos, bem como, respondendo por quaisquer ocorrências que possam surgir em decorrência do uso deste equipamento.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os Coletes de Segurança deverão ter prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) anos e a munição deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses.



Parágrafo Décimo-Terceiro: Por questão de segurança e com o objetivo de reduzir a rotatividade de pessoal, os postos de trabalho com escala 12x36 terão a hora intervalar remunerada, conforme previsão em legislação vigente.

Parágrafo Décimo-Quarto: A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta os valores a serem pagos de vale-transporte (VT) e os valores serem recolhidos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a tabela a seguir:

| Cidade | Alíquota ISSQN - % | VT – R\$ | CCT |
|--------------|--------------------|----------|---------------|
| Santa Maria | 4 | 6,15 | RS000952/2023 |
| Porto Alegre | 2,5 | 4,80 | RS001024/2023 |

04 – CENTROS DE CUSTO

- 4.1. GAB 15 DEL RECEITA ESTADUAL TRÂNSITO DE MERCADORIAS – 90205
- 4.2. GAB 8 DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE SANTA MARIA - 90164
- 4.3. GAB DIVISAO DE GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO – 90278
- 4.4. GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - 90031